



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, por intermédio do seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n.º 398/2021** de 30/04/2021 publicado no DOM em 30/04/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n.º 023/2021**, do **Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n.º 011/2021**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.	
Esclarecimentos: Até 02/06/2021 às 18h00min. pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Impugnações: Até 02/06/2021 às 18h00min. pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 08/06/2021 às 09h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.barreirinhas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 1.522.921,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06; <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação; <input type="checkbox"/> Licitação com Benefício Local ou Regional para as MEI / ME / EPP sediadas no município de Barreirinhas/MA, conforme art. 9º, inciso II do Decreto Municipal n.º 021/2021 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Áquilas Conceição Martins	e-mail: ccl@barreirinhas.ma.gov.br
Autoridade Competente: Secretária Municipal de Administração.	
Endereço: Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro, Barreirinhas-MA, Cep. n.º 65.590-000.	



Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de XX,XX %
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25 <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5 Deverão constar na proposta: a) Prazo de Validade: 90 (noventa) dias; b) Prazo de início da execução dos serviços: não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Ordem de Serviços , pela CONTRATADA; c) Declaração Consolidada , conforme Anexo III .
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2. <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



		<p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>40.1.</p>	<p>40.1.1. Qualificação Técnica-Operacional</p> <p>a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região sede da empresa (vigente);</p> <p>b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de aparelhos de ar condicionado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p> <p>b.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p> <p>40.1.2. Qualificação Técnica-Profissional</p> <p>a) Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, vigente;</p> <p>b) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes PROFISSIONAIS pelo menos 01 (um) Técnico em Refrigeração ou 01 (um) Engenheiro Mecânico detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.</p> <p>c) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA E/OU CRT onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA (Anexo VII) assinado pelo profissional;</p>



		<p>d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.</p> <p>e) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços (Anexo VI);</p> <p>f) Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes, caso tenha (Anexo VIII).</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: _____, a contar da convocação, conforme do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	106	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:

Observação: Na presente licitação não será aplicada o tratamento favorecido e diferenciado da cota reservada de até 25% para MEI / ME / EPP previstos nos arts. 8º do Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 021/2021, em razão do objeto não ser de natureza divisível, bem como devido a complexibilidade dos serviços a serem executados, evitando assim prejuízos a Administração e aos usuários dos serviços de saúde do município de Barreirinhas-MA.



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Regime de Execução.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º Decreto Municipal nº 011/2021.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **proposta de preços e documentos de habilitação**, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema, as seguintes **declarações**:



8.2.1. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (MEI / ME / EPP).

8.2.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

8.2.3. Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.4. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Declaração que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

8.2.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.6. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal de Compras Públicas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Portal de Compras Públicas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Central de Licitação - CCL**, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas - MA, CEP: 65.590-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total** para todos os itens, sendo que a marca/fabricante deverá constar somente nos itens correspondente a materiais;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela CONTRATADA;

29.4.7. Local de Prestação dos Serviços: O local da prestação dos serviços será indicado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

29.4.8. Prazo de Garantia do Serviços: **90 (noventa) dias** da data da prestação dos serviços;

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

29.5.1. Declaração Consolidada, conforme Anexo III;

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) **Planilha de Custos** apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
- b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro*



Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.2.6. Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2021.**

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

62.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.3. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Órgão Gerenciador)**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



62.3.1. A SEMAD poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

63.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



70. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

77. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

78. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

79. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **art. 18 do Decreto Municipal nº 011/2021**.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

80. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**,



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

80.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

80.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

80.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

81. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

82. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

83. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

84. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Barreirinhas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

85. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

86. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

86.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na



documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

86.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

87. O Órgão Gerenciador ou Órgão Contratante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

88. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

89. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

90. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18, no horário oficial de Brasília-DF.

91. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

91. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

91.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

92. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras Públicas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

93. As condições da prestação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

94. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

95. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

96. A **Secretaria Municipal de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

96.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

96.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

97. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

98. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

98.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

99. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

100. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

101. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

102. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

103. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barreirinhas.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

103.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no site da **Prefeitura no Portal de Compras Públicas** “www.barreirinhas.ma.gov.br” e “www.portaldecompraspublicas.com.br”.

104. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

105. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até vinte e cinco por cento do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:



105.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

105.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

105.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

107. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 107.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 107.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 107.3.** Anexo III – Declaração Consolidada;
- 107.4.** Anexo IV – Declaração Formal de Visita / Vistoria;
- 107.5.** Anexo V – Declaração de Dispensa Formal de Visita / Vistoria;
- 107.6.** Anexo VI – Declaração Formal e Expressa Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- 107.7.** Anexo VII – Declaração de Concordância ou Anuência do Profissional;
- 107.8.** Anexo VIII – Declaração Formal e Expressa Indicando a Equipe Técnica de Apoio à Execução dos Serviços;
- 107.9.** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 107.10.** Anexo X - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas - MA, 20 de maio de 2021.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva dos aparelhos de climatização mostra-se imprescindível para possibilitar a conservação e a preservação de suas boas condições de funcionamento dos aparelhos de climatização, bem como ofertar para o usuário servidor públicos ou demais pessoas que frequentem as dependências das Secretarias melhor qualidade de vida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, resultando em uma melhor prestação dos serviços pelos servidores e usuários dos serviços públicos. A contratação visa ainda possibilitar o uso racional do sistema de refrigeração e a eliminação do desperdício de energia elétrica.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- 3.2. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- 3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- 3.4. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. DAS DEMANDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificações	Unid.	Quantidades				Qtd. Total
			SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	
1	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	Unid.	38	60	26	14	138
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	Unid.	18	70	90	18	196
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	Unid.	12	70	24	12	118
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	Unid.	10	80	18	10	118
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	Unid.	8	60	12	8	88
6	BEBEDOUROS	Unid.	12	98	30	12	152
7	GELADEIRA	Unid.	8	54	18	8	88
8	FREEZER	Unid.	6	40	14	6	66

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	20	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	25	UND
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	25	UND
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	20	UND



5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	15	UND
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	20	UND
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLEX 300 LITROS A 400 LITROS	10	UND
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA	10	UND
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	20	UND
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	25	UND
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	25	UND
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	20	UND
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	15	UND
PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO/ BEBEDOURO/ FREEZER/ GELADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	40	UND
2	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	40	UND
3	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	40	UND
4	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	50	UND
5	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	50	UND
6	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS – CAPACITOR DO VENTILADOR	50	UND
7	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	50	UND
8	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	105	UND
9	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	25	UND
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	25	UND
11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	25	UND
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	25	UND
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	20	UND
14	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	20	UND
15	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	20	UND
16	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	15	UND
17	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	15	UND
18	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	15	UND
19	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	15	UND
20	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	15	UND
21	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	15	UND
22	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	20	UND
23	Compressor para bebedouro	10	UND
24	Compressor para geladeira	10	UND
25	Compressor para Freezer	10	UND
26	Gás 134	35	KG
27	GÁS 22	150	KG
28	GÁS 410ª	150	KG
INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	15	UND
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	30	UND
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	30	UND
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22.000 BTUs	25	UND
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	25	UND



6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUs	10	UND
7	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 48.000 BTUs	3	UND
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60.000 BTUs	3	UND
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TUBO DE COBRE 1/4	150	M
2	TUBO DE COBRE 3/8	150	M
3	TUBO DE COBRE 1/2	150	M
4	TUBO DE COBRE 5/8	75	M
5	TUBO DE COBRE 3/4	15	M
6	TUBO DE COBRE 7/8	15	M
7	TUBO ESPONJOSO 1/4	75	UND
8	TUBO ESPONJOSO 3/8	75	UND
9	TUBO ESPONJOSO 1/2	75	UND
10	TUBO ESPONJOSO 5/8	75	UND
11	TUBO ESPONJOSO 3/4	8	UND
12	TUBO ESPONJOSO 7/8	8	UND
13	FITAS ALUMÍNIO	250	UND
14	CABO PP 3 X 1, 5	350	M
15	CABO PP 3 X 2, 5	350	M
16	CABO PP 4 X 2, 5	100	M
17	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	100	UND
18	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	50	UND
19	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	28	UND
20	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	28	UND
21	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 30.000 BTUs	28	UND
22	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 36.000 BTUs	25	UND
23	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 48.000 BTUs	25	UND
24	VARETA DE SOLDA	100	UND
25	PARAFUSO S8	1.500	UND
26	PARAFUSO S12	900	UND
27	BUCHA S8	1.000	UND
28	BUCHA S12	900	UND
29	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	20	UND
30	FITA ISOLANTE	20	UND

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	12	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	16	UND
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	12	UND
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	8	UND
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	4	UND
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	6	UND
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLEX 300 LITROS A 400 LITROS	3	UND
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA	3	UND
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	12	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB

Processo nº 851.01/2021

Fls.: _____

Rub.: _____

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	16	UND
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	12	UND
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	8	UND
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	4	UND

PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	20	UND
2	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	20	UND
3	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	20	UND
4	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	20	UND
5	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	20	UND
6	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS – CAPACITOR DO VENTILADOR	15	UND
7	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	15	UND
8	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	40	UND
9	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	10	UND
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	10	UND
11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	15	UND
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	15	UND
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	10	UND
14	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	10	UND
15	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	10	UND
16	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	15	UND
17	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	15	UND
18	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	15	UND
19	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	15	UND
20	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	15	UND
21	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	15	UND
22	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	15	UND
23	Compressor para bebedouro	6	UND
24	Compressor para geladeira	3	UND
25	Compressor para Freezer	3	UND
26	Gás 134	28	KG
27	GÁS 22	100	KG
28	GÁS 410 ^a	100	KG

INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	20	UND
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	30	UND
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	30	UND
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22.000 BTUs	25	UND
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	15	UND
6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUs	5	UND
7	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 48.000 BTUs	5	UND
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60.000 BTUs	5	UND

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TUBO DE COBRE 1/4	100	M
2	TUBO DE COBRE 3/8	100	M
3	TUBO DE COBRE 1/2	100	M
4	TUBO DE COBRE 5/8	50	M
5	TUBO DE COBRE 3/4	10	M
6	TUBO DE COBRE 7/8	10	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB
Processo nº 851.01/2021
Fls.: _____
Rub.: _____

7	TUBO ESPONJOSO 1/4	50	UND
8	TUBO ESPONJOSO 3/8	50	UND
9	TUBO ESPONJOSO 1/2	50	UND
10	TUBO ESPONJOSO 5/8	25	UND
11	TUBO ESPONJOSO 3/4	10	UND
12	TUBO ESPONJOSO 7/8	10	UND
13	FITAS ALUMÍNIO	200	UND
14	CABO PP 3 X 1, 5	200	M
15	CABO PP 3 X 2, 5	200	M
16	CABO PP 4 X 2, 5	100	M
17	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	100	UND
18	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	50	UND
19	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	28	UND
20	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	28	UND
21	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 30.000 BTUs	28	UND
22	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 36.000 BTUs	15	UND
23	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 48.000 BTUs	15	UND
24	VARETA DE SOLDA	75	UND
25	PARAFUSO S8	1.000	UND
26	PARAFUSO S12	900	UND
27	BUCHA S8	1.000	UND
28	BUCHA S12	900	UND
29	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	20	UND
30	FITA ISOLANTE	20	UND

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	30	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	35	UND
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	28	UND
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	25	UND
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	60	UND
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	98	UND
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLEX 300 LITROS A 400 LITROS	50	UND
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA	50	UND

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	30	UND
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	35	UND
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	28	UND
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	25	UND
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	60	UND
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO PARA ÁGUA GARRAFÃO DE 20 LITROS	98	UND

PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO/ BEBEDOURO/ FREEZER/ GELADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	40	UND
2	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	40	UND
3	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	40	UND
4	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	80	UND
5	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	80	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB

Processo nº 851.01/2021

Fls.: _____

Rub.: _____

6	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS – CAPACITOR DO VENTILADOR	90	UND
7	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	90	UND
8	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	40	UND
9	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	15	UND
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	15	UND
11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	15	UND
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	15	UND
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	15	UND
14	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	15	UND
15	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	15	UND
16	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	10	UND
17	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	10	UND
18	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	10	UND
19	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	10	UND
20	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	10	UND
21	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	10	UND
22	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	10	UND
23	Compressor para bebedouro	10	UND
24	Compressor para geladeira	10	UND
25	Compressor para Freezer	10	UND
26	Gás 134	28	KG
27	GÁS 22	100	KG
28	GÁS 410ª	100	KG

INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	50	UND
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	50	UND
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	50	UND
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22.000 BTUs	30	UND
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	15	UND
6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUs	15	UND
7	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 48.000 BTUs	5	UND
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60.000 BTUs	5	UND

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TUBO DE COBRE 1/4	150	M
2	TUBO DE COBRE 3/8	150	M
3	TUBO DE COBRE 1/2	150	M
4	TUBO DE COBRE 5/8	95	M
5	TUBO DE COBRE 3/4	15	M
6	TUBO DE COBRE 7/8	15	M
7	TUBO ESPONJOSO 1/4	75	UND
8	TUBO ESPONJOSO 3/8	75	UND
9	TUBO ESPONJOSO 1/2	75	UND
10	TUBO ESPONJOSO 5/8	60	UND
11	TUBO ESPONJOSO 3/4	10	UND
12	TUBO ESPONJOSO 7/8	10	UND
13	FITAS ALUMÍNIO	375	UND
14	CABO PP 3 X 1, 5	250	M
15	CABO PP 3 X 2, 5	250	M
16	CABO PP 4 X 2, 5	70	M
17	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	80	UND
18	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	35	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB

Processo nº 851.01/2021

Fls.: _____

Rub.: _____

19	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	22	UND
20	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	22	UND
21	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 30.000 BTUs	22	UND
22	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 36.000 BTUs	15	UND
23	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 48.000 BTUs	15	UND
24	VARETA DE SOLDA	75	UND
25	PARAFUSO S8	1.250	UND
26	PARAFUSO S12	1.000	UND
27	BUCHA S8	1.250	UND
28	BUCHA S12	1.000	UND
29	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	60	UND
30	FITA ISOLANTE	80	UND

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	35	UND
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	35	UND
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	20	UND
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	12	UND
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	8	UND
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	30	UND
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLEX 300 LITROS A 400 LITROS	18	UND
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA	14	UND

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	35	UND
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	35	UND
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	20	UND
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	12	UND
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	8	UND

PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	35	UND
2	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	35	UND
3	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	35	UND
4	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	80	UND
5	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	80	UND
6	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS – CAPACITOR DO VENTILADOR	65	UND
7	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	65	UND
8	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	60	UND
9	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	15	UND
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	15	UND
11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	15	UND
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	15	UND
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	10	UND
14	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	10	UND
15	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	10	UND
16	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	10	UND
17	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	10	UND
18	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	10	UND
19	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	10	UND
20	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	8	UND



21	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	8	UND
22	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	12	UND
23	Compressor para bebedouro	8	UND
24	Compressor para geladeira	8	UND
25	Compressor para Freezer	8	UND
26	Gás 134	28	KG
27	GÁS 22	100	KG
28	GÁS 410 A	100	KG

INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	100	UND
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	70	UND
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	72	UND
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22.000 BTUs	50	UND
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	36	UND
6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUs	30	UND
7	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 48.000 BTUs	10	UND
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60.000 BTUs	10	UND

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TUBO DE COBRE 1/4	125	M
2	TUBO DE COBRE 3/8	125	M
3	TUBO DE COBRE 1/2	100	M
4	TUBO DE COBRE 5/8	80	M
5	TUBO DE COBRE 3/4	15	M
6	TUBO DE COBRE 7/8	15	M
7	TUBO ESPONJOSO 1/4	70	UND
8	TUBO ESPONJOSO 3/8	70	UND
9	TUBO ESPONJOSO 1/2	70	UND
10	TUBO ESPONJOSO 5/8	60	UND
11	TUBO ESPONJOSO 3/4	35	UND
12	TUBO ESPONJOSO 7/8	35	UND
13	FITAS ALUMÍNIO	185	UND
14	CABO PP 3 X 1, 5	250	M
15	CABO PP 3 X 2, 5	250	M
16	CABO PP 4 X 2, 5	125	M
17	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	90	UND
18	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	38	UND
19	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	28	UND
20	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	28	UND
21	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 30.000 BTUs	28	UND
22	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 36.000 BTUs	15	UND
23	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 48.000 BTUs	15	UND
24	VARETA DE SOLDA	65	UND
25	PARAFUSO S8	1.250	UND
26	PARAFUSO S12	1.000	UND
27	BUCHA S8	1.250	UND
28	BUCHA S12	1.000	UND
29	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	30	UND
30	FITA ISOLANTE	50	UND

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.2. Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT) compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

5.3. Manutenção Preventiva: Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, controle, conservação e restauração de equipamentos, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e, conseqüentemente, manter as centrais de climatização, splits e respectivos equipamentos associados em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção.

5.4. Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

5.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CLIMATIZAÇÃO:

5.5.1. A manutenção preventiva deverá ser executada pela CONTRATADA com base em chamado orientado por Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, tendo como base os seguintes serviços:

- a) Limpeza dos filtros de ar.
- b) Verificação de danos à pintura, aplicando anticorrosivo e tinta de acabamento;
- c) Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- d) Verificar e reapertar conexões de alimentação, bornes e componentes do quadro elétrico;
- e) Corrigir vazamentos de gás;
- f) Lavagem e limpeza das bandejas de coleta de água condensada e drenos;
- g) Verificar pressões de sucção e descarga;
- h) Medir tensão e corrente dos motores e compressores;
- i) Limpeza das pás dos rotores e hélices do conjunto de ventilação;
- j) Medir temperatura de insuflamento do ar;
- k) Verificar desgaste de capacitores, termostatos, chaves seletoras, etc;
- l) Verificar desgaste de disjuntores, contadoras, relés, etc;
- m) Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho;

5.5.1.1. Quando necessário:

- a) Limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentina, ventiladores, bandejas de dreno com produtos biodegradável.
- b) Reapertar conexões e parafusos de fixação.
- c) Eliminar vibrações.
- d) Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário
- e) Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;
- f) Verificar proteção termo acústico, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores com pintura e retoque;
- g) Verificar a pressão do gás;
- h) Lavar as serpentinas do condensador e evaporador com jato de água.

5.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída mão de obra necessária visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.



5.6.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.6.2. Fica convencionado que a cada manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** apresentará Ordem de Serviço - “O.S.”, devendo o funcionário do Município responsável pela fiscalização, atestar a realização do serviço com a indicação de forma legível do seu nome e número de matrícula, bem como rubricá-la, ficando uma via para composição de ficha técnica e outra deverá ser apresentada quando da solicitação de pagamento.

5.6.3. A realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada a qualquer momento quando houver necessidade, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

5.6.4. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com autorização expressa da CONTRATANTE.

5.7. REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: Consiste este item, que a empresa a ser contratada, deverá realizar a troca de peças e acessórios que porventura precisem de reposição, sendo que o fornecimento se dará obrigatório nas peças e limites apresentados.

5.7.1. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5.7.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

5.7.3. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

5.7.4. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

5.7.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)

5.8.1. É o complexo de serviços necessários para instalação de aparelho novo ou usado indicado pela CONTRATANTE em plenas condições de uso.

5.8.2. A solicitação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço com a indicação do aparelho, local e prazos para a sua instalação.



5.8.3. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a instalação do ar-condicionado indicado na solicitação, a partir da sua emissão.

5.8.4. A CONTRATADA verificará e atestará a utilização de materiais registrados para instalação dos ares-condicionados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará nas secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

6.2. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo fiscal do contrato.

6.5. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Os serviços serão executados sob demanda, tudo em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

7. DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de emissão da “**Ordem de Serviços**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, onde também constará o **local da prestação dos serviços**.

7.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela CONTRATADA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica-Operacional

8.1.1. **Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região sede da empresa (vigente);

8.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de ar condicionados**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2. Qualificação Técnica-Profissional



8.2.1. **Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, vigente;

8.2.2. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes **PROFISSIONAIS** pelo menos **01 (um) Técnico em Refrigeração** ou **01 (um) Engenheiro Mecânico** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

- a) Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA E/OU CRT onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- c) **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;
- d) **Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes, caso tenha.

8.3. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

- a) A empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;
- b) **A vistoria não é de caráter obrigatório**, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;
- c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**
- d) A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pelo e-mail semad@barreirinhas.ma.gov.br;
- e) As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;
- f) O prazo final para a realização de vistoria é de até **02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública**.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 9.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 9.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos
- 9.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 9.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. A Contratada obriga-se a **garantir, pelo prazo de 03 meses**, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, da notificação feita pelo Contratante.
- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 10.4. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.



- 10.6.** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 10.7.** Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 10.8.** Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 10.9.** Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 10.10.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;
- 10.11.** A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 10.12.** É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 10.13.** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 10.14.** Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 10.15.** Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 10.16.** Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.17.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 15 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 10.18.** Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 10.19.** Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 10.20.** Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e



ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

10.21. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo;

10.22. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da prefeitura municipal;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta.

11.2. E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.4.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

11.4.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

11.4.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

11.5. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

12.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Contratante**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A **Contratante** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13. DO FISCAL DE CONTRATO

13.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

14.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Diário Oficial da Município – DOM e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

14.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF.



14.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.5. O **Órgão Contratante**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas (MA), 15 de abril de 2021.

Bruno Nunes Costa
Assessor Especial
Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851.01/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851.01/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Prezado Senhor,

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF N.º _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. Unit.	P. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	UND	97	R\$ 175,00	R\$ 16.975,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	UND	111	R\$ 185,00	R\$ 20.535,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	UND	85	R\$ 190,00	R\$ 16.150,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	UND	65	R\$ 195,00	R\$ 12.675,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	UND	87	R\$ 200,00	R\$ 17.400,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO PARA ÁGUA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	154	R\$ 178,00	R\$ 27.412,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLEX 300 LITROS A 400 LITROS	UND	81	R\$ 150,00	R\$ 12.150,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA	UND	77	R\$ 150,00	R\$ 11.550,00
SUBTOTAL					R\$ 134.847,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB

Processo nº 851.01/2021

Fls.: _____

Rub.: _____

MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. Unit.	P. Total	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.000 BTUs	UND	97	R\$ 230,00	R\$ 22.310,00	
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	UND	111	R\$ 245,00	R\$ 27.195,00	
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	UND	85	R\$ 255,00	R\$ 21.675,00	
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	UND	65	R\$ 265,00	R\$ 17.225,00	
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	UND	87	R\$ 335,00	R\$ 29.145,00	
SUBTOTAL					R\$ 117.550,00	
PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. Unit.	P. Total	
1	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	UND	135	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00	
2	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	UND	135	R\$ 545,00	R\$ 73.575,00	
3	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	UND	135	R\$ 178,00	R\$ 24.030,00	
4	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	UND	230	R\$ 150,00	R\$ 34.500,00	
5	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	UND	230	R\$ 150,00	R\$ 34.500,00	
6	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - CAPACITOR DO VENTILADOR	UND	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00	
7	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	UND	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00	
8	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	UND	245	R\$ 98,00	R\$ 24.010,00	
9	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	UND	65	R\$ 240,00	R\$ 15.600,00	
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	UND	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00	
11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	UND	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00	
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	UND	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	UND	55	R\$ 158,00	R\$ 8.690,00	
14	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	UND	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00	
15	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	UND	55	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00	
16	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	
17	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	
18	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	
19	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00	
20	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	UND	48	R\$ 295,00	R\$ 14.160,00	
21	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	UND	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	
22	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	UND	57	R\$ 66,00	R\$ 3.762,00	
23	Compressor para bebedouro	UND	34	R\$ 500,00	R\$ 17.000,00	
24	Compressor para geladeira	UND	31	R\$ 550,00	R\$ 17.050,00	
25	Compressor para Freezer	UND	31	R\$ 560,00	R\$ 17.360,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB

Processo nº 851.01/2021

Fls.: _____

Rub.: _____

26	Gás 134	KG	119	R\$ 68,00	R\$ 8.092,00
27	GÁS 22	KG	450	R\$ 73,00	R\$ 32.850,00
28	GÁS 410ª	KG	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
SUBTOTAL					R\$ 534.069,00
INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. Unit.	P. Total
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	UND	185	R\$ 567,00	R\$ 104.895,00
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	UND	180	R\$ 588,00	R\$ 105.840,00
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	UND	182	R\$ 610,00	R\$ 111.020,00
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22.000 BTUs	UND	130	R\$ 670,00	R\$ 87.100,00
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUs	UND	91	R\$ 700,00	R\$ 63.700,00
6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUs	UND	60	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
7	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 48.000 BTUs	UND	23	R\$ 735,00	R\$ 16.905,00
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60.000 BTUs	UND	23	R\$ 770,00	R\$ 17.710,00
SUBTOTAL					R\$ 550.370,00
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. Unit.	P. Total
1	TUBO DE COBRE 1/4	M	525	R\$ 16,00	R\$ 8.400,00
2	TUBO DE COBRE 3/8	M	525	R\$ 24,00	R\$ 12.600,00
3	TUBO DE COBRE 1/2	M	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
4	TUBO DE COBRE 5/8	M	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
5	TUBO DE COBRE 3/4	M	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
6	TUBO DE COBRE 7/8	M	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
7	TUBO ESPONJOSO 1/4	UND	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
8	TUBO ESPONJOSO 3/8	UND	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
9	TUBO ESPONJOSO 1/2	UND	270	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00
10	TUBO ESPONJOSO 5/8	UND	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
11	TUBO ESPONJOSO 3/4	UND	63	R\$ 8,00	R\$ 504,00
12	TUBO ESPONJOSO 7/8	UND	63	R\$ 8,00	R\$ 504,00
13	FITAS ALUMÍNIO	UND	1.010	R\$ 7,70	R\$ 7.777,00
14	CABO PP 3 X 1, 5	M	1.050	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00
15	CABO PP 3 X 2, 5	M	1.050	R\$ 10,00	R\$ 10.500,00
16	CABO PP 4 X 2, 5	M	395	R\$ 12,00	R\$ 4.740,00
17	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	UND	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
18	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	UND	173	R\$ 60,00	R\$ 10.380,00
19	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	UND	106	R\$ 65,00	R\$ 6.890,00
20	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	UND	106	R\$ 70,00	R\$ 7.420,00
21	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 30.000 BTUs	UND	106	R\$ 120,00	R\$ 12.720,00
22	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 36.000 BTUs	UND	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
23	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 48.000 BTUs	UND	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
24	VARETA DE SOLDA	UND	315	R\$ 4,00	R\$ 1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/PMB

Processo nº 851.01/2021

Fls.: _____

Rub.: _____

25	PARAFUSO S8	UND	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
26	PARAFUSO S12	UND	3.800	R\$ 2,00	R\$ 7.600,00
27	BUCHA S8	UND	4.500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
28	BUCHA S12	UND	3.800	R\$ 1,00	R\$ 3.800,00
29	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	UND	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
30	FITA ISOLANTE	UND	170	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
SUBTOTAL					R\$ 186.085,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.522.921,00

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço**, pela CONTRATADA;

Local de Prestação dos Serviços: O local da prestação dos serviços será indicado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Prazo de Garantia do Serviços: **90 (noventa) dias** da data da prestação dos serviços;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851.01/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2021 – CCL/SRP

Processo Administrativo nº 851.01/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX. _____.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851.01/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021 – CCL/PMB**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CCL/PMB**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CCL/PMB**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851.01/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021 – CCL/PMB

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB e seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE APOIO / EQUIPE
TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara perante a **PREGOEIRA**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicação Nominal	Qualificação	Inscrição nos Órgãos Competentes

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021/CCL/PMB (MINUTA)

PROCESSO Nº 851.01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CCL/PMB

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro – Barreirinhas – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 011/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 011/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, para atender as demandas dos **Órgãos Participantes**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 851.01/2021**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 011/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851.01/2021

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 - CCL/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

PROCESSO Nº 851.01/2021

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2021 - CCL/PMB**, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo como partes os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Educação – SEMED)** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 851.01/2021

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2021/PMB
PROCESSO N.º 851.01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CCL/PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º **06.217.954/0001-37**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro, Barreirinhas/MA, através da (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **XXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXXXXX** E CPF n.º **XXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, R.G. n.º **XXXXXXXXXX**, C.P.F. n.º **XXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 851.01/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n.º 023/2021**, do **Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n.º 011/2021**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste **CONTRATO** e Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 – CCL/PMB**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho n.º **XXXXXXX**.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 – CCL/PMB** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



c) O Termo de Referência, e;

d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2021 - CCL/PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.2. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.3. Prazo de início da execução dos serviços: não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço**, pela CONTRATADA;

3.4. **Local de Prestação dos Serviços:** O local da prestação dos serviços será indicado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.5. **Prazo de Garantia do Serviços:** 90 (noventa) dias da data da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Autoridade Competente da CONTRATANTE**:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta.

8.2. E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

8.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.2.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.3.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.3.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.3.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.4. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.



8.6. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5. Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barreirinhas/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.6. Caberá à **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



10.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

10.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. No preço contratado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BARREIRINHAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____